DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

II DIAGNÓSTICO DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA PARA:

RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, PARDOS E INDÍGENAS

EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS NOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
Vinícius Chaves de Araújo

DEFENSORES PÚBLICOS
Hugo Fernandes Matias
Bárbara Ceballos
Camila Dória Ferreira
Edmundo Anderi Neto
Rafael Vianna Mury
Tiago Luiz Bianco Pires Dias

ASSESSORES
Ana Paula Messias Pagani
Clara Herculano Castro Gomes
Felipe Costa Silva
Júlia Furtado Moreira
Kleiton Cerqueira de Almeida

SERVIDORAS
Karina Santana de Oliveira
Gabriela Clementino Lopes
Rebeca Custodio Silva

ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO
Isaias Henrique Vidal de Oliveira
Talyta Silva de Santana

ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO
Álvaro Daniel Almonfrey
Ana Clara de Jesus Da Re
Frances Magalhães Zamprogno
Lavínia Lacerda Resende

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

HISTÓRICO

Trata-se de projeto iniciado em 2020, por meio de procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Coordenação de Direitos Humanos para monitorar as ações afirmativas relativas à reserva de vagas para negros, pardos e indígenas no serviço público nos 78 (setenta e oito) Municípios do Estado do Espírito Santo.

O presente diagnóstico é especial pois reflete esforços da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) a partir de provocações do Movimento Negro Unificado do Estado (MNU-ES) à Coordenação de Direitos Humanos e à 3ª Defensoria Pública de Vitória/ES, antes da pandemia de covid-19, para fins de implementação da chamada reserva de vagas para negros e indígenas nos concursos e processos seletivos dos Municípios Capixabas.

Num momento em que ainda se debate a pauta da renovação das cotas, a DPES apresenta resultados concretos de uma atuação construída e executada a muitas mãos, a partir de demandas da sociedade civil, que certamente contribuirão para o aperfeiçoamento da ação afirmativa em tela.

A partir dos resultados obtidos no ano de 2025, a atualização do diagnóstico efetuado pela Defensoria Pública foi inevitável.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS NO PERÍODO DE 2020-2025:

- 78 (setenta e oito) Municípios estão sendo monitorados pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

- 09 (nove) Municípios informaram que possuíam Legislação sobre reserva de vagas para negros, pardos e indígenas em concursos públicos e/ou processos seletivos anteriormente à atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

- 03 (três) Municípios apresentaram Projetos de Leis após expedição de Ofícios da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

- 16 (dezesseis) Municípios atenderam à Recomendação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo;

- Diante dos casos de omissão injustificável, a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo ajuizou 65 (sessenta e cinco) Ações Civis Públicas.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES COLETADAS NO PERÍODO DE 2020-2025:

- 04 (quatro) Municípios firmaram acordos judiciais para implementação de políticas que assegurem a reserva de vagas aos negros, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos;
- A Defensoria Pública obteve 13 (treze) liminares favoráveis;
- A Defensoria Pública obteve 12 (doze) sentenças favoráveis até o presente momento;
- Desde o início do projeto até o presente momento foram editadas 30 (trinta) Leis/Projetos de Lei sobre o tema.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADOS APÓS ENVIO DE OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS:

MUNICÍPIOS	RESULTADO DOS OFÍCIOS
ARACRUZ	Apresentou Projeto de Lei nº 65, de 20 de novembro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 4.740, de 11 de dezembro de 2024.
ITAPEMIRIM	Apresentou Projeto de Lei nº 22, de 09 de março de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 3.294, de 11 de abril de 2022.
VILA PAVÃO	Apresentou Projeto de Lei nº17, de 10 de março de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 1.364, de 16 de março de 2022.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADOS APÓS ENVIO DE RECOMENDAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOLICITANDO QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS:

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES
AFONSO CLÁUDIO	Apresentou Projeto de Lei nº 031, de 09 de novembro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 2.552, de 30 de novembro de 2023.
BOA ESPERANÇA	Promulgou a Lei nº 1.770, de 13 de setembro de 2022.
BREJETUBA	Apresentou Projeto de Lei nº 824, de 07 de julho de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 920, de 05 de agosto de 2022.
DORES DO RIO PRETO	Informou que está observando a reserva de vagas nos concursos.
GUAÇUÍ	Promulgou a Lei nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADOS APÓS ENVIO DE RECOMENDAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOLICITANDO QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS:

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES
JAGUARÉ	Promulgou a Lei nº 1.699, de 04 de novembro de 2023.
JOÃO NEIVA	Informou que, até o presente momento, não há regulamentação específica sobre a matéria no âmbito deste Município. Contudo, será encaminhado à Câmara Municipal um Projeto de Lei para apreciação e deliberação sobre a implementação dessa política afirmativa no Município.
MANTENÓPOLIS	Informou que adotará por analogia a Legislação Federal ou Estadual, visando o acatamento da Recomendação nº 018/2023.
MARATAÍZES	Apresentou o Projeto de Lei nº 15/2024 e posteriormente uma Proposta a Emenda à Lei Orgânica Municipal.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADOS APÓS ENVIO DE RECOMENDAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOLICITANDO QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS:

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES
MARECHAL FLORIANO	Promulgou a Lei nº 2.555, de 11 de janeiro de 2023.
NOVA VENÉCIA	Promulgou a Lei nº 3.701, de 16 de março de 2023.
PANCAS	Informou que o Município adotou as providências necessárias ao integral cumprimento da referida Recomendação, tendo encaminhado ao Poder Legislativo Municipal o competente projeto de lei regulamentando a matéria, o qual foi aprovado por unanimidade e sancionado pelo Prefeito Municipal, resultando na Lei Municipal nº 2.235, de 07 de agosto de 2025.
PONTO BELO	Informou que a Administração Municipal não dispõe de Ato Normativo que discipline o caso em tela, não obstante, demandará análise da Procuradoria sobre o tema.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RESULTADOS APÓS ENVIO DE RECOMENDAÇÃO AOS MUNICÍPIOS SOLICITANDO QUE SEJA ASSEGURADA A APLICAÇÃO DA POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS:

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS RECOMENDAÇÕES
SÃO GABRIEL DA PALHA	Informou que o Município tem aplicado, por analogia, a legislação estadual pertinente à matéria.
SANTA MARIA DE JETIBÁ	Promulgou a Lei nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.
VARGEM ALTA	Promulgou a Lei nº 1.453, de 19 de maio de 2023.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - ACP`s:

Diante dos casos de omissão injustificável do Poder Público, a Defensoria Pública ajuizou Ações Civis Públicas, estando a maioria ainda em curso. Em todos os casos em que havia Defensor Público natural na comarca, houve a comunicação do respectivo membro.

Destaque para a possibilidade de atuação do Núcleo de Direitos Humanos em todas as comarcas do Estado, inclusive naquelas em que sequer a DPES possuía sede, conforme disposições internas.

As ações foram construídas levando-se em consideração dados oficiais das respectivas populações. E ainda, informações sobre a aplicação ou não de política de reserva de vagas em concursos e processos seletivos, conforme respostas ofertadas à Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e editais publicados e disponibilizados na rede mundial de computadores.

Eis, os resultados a partir do ajuizamento das Ações Civis Públicas:

1) Municípios com decisão favorável: Liminar

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS ACPs
AFONSO CLÁUDIO	Liminar deferida.
ALTO RIO NOVO	Liminar deferida.
APIACÁ	Liminar deferida.
CONCEIÇÃO DA BARRA	Liminar deferida.
GOVERNADOR LINDENBERG	Liminar deferida.

Eis, os resultados a partir do ajuizamento das Ações Civis Públicas:

1) Municípios com decisão favorável: Liminar

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS ACPs
IBATIBA	Liminar deferida.
IRUPI	Liminar deferida.
IÚNA	Liminar deferida.
MARATAÍZES	Liminar deferida.
MARILÂNDIA	Liminar deferida.

Eis, os resultados a partir do ajuizamento das Ações Civis Públicas:

1) Municípios com decisão favorável: Liminar

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS ACPs
RIO BANANAL	Liminar deferida.
SANTA TERESA	Liminar deferida.
SÃO ROQUE DO CANAÃ	Liminar deferida.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

2) Municípios com decisão favorável: Sentença

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS ACPs
ALFREDO CHAVES	Sentença de procedência.
ALTO RIO NOVO	Sentença de procedência.
APIACÁ	Sentença de procedência.
BREJETUBA	Sentença de procedência.
CONCEIÇÃO DA BARRA	Sentença de procedência.
CONCEIÇÃO DO CASTELO	Sentença de procedência.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

2) Municípios com decisão favorável: Sentença

MUNICÍPIOS	RESULTADO DAS ACPs
ICONHA	Sentença de procedência.
IRUPI	Sentença de procedência.
IÚNA	Sentença de procedência.
MARATAÍZES	Sentença de procedência.
MARILÂNDIA	Sentença de procedência.
VILA VALÉRIO	Sentença de procedência.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

3) Municípios que firmaram acordo judicial:

- ALFREDO CHAVES;
- CONCEIÇÃO DA BARRA;
- MIMOSO DO SUL; e
- SANTA LEOPOLDINA.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
AFONSO CLÁUDIO	Projeto de Lei nº 031, de 09 de novembro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 2.552, de 30 de novembro de 2023.
ALFREDO CHAVES	Projeto de Lei Ordinária nº 026, de 14 de novembro de 2024, que resultou na Lei Municipal nº Lei nº 902, de 11 de dezembro de 2024.
ALTO RIO NOVO	Promulgou a Lei Municipal nº 1.168, de 12 de março de 2025.
ANCHIETA	Projeto de Lei nº 30, de 28 de abril de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.607, de 28 de junho de 2023.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
ARACRUZ	Projeto de Lei nº 65, de 20 de novembro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 4.740, de 11 de dezembro de 2024.
BOA ESPERANÇA	Projeto de Lei nº 25, de 27 de julho de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 1.770, de 13 de setembro de 2022.
BREJETUBA	Projeto de Lei nº 824, de 07 de julho de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 920, de 05 de agosto de 2022.
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	Enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 041, de 13 de outubro de 2025.
DOMINGOS MARTINS	Projeto de Lei nº 25, de 03 de julho de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 3.118, de 01 de agosto de 2023.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
GOVERNADOR LINDENBERG	Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 02, de 10 de janeiro de 2025, que resultou na Lei Municipal nº 1.039, de 27 de fevereiro de 2025.
GUAÇUÍ	Projeto de Lei nº 044, de 16 de Agosto de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.
GUARAPARI	Projeto de Lei nº 158, de 17 de dezembro de 2024, que resultou na Lei Municipal nº 5.031, de 20 de dezembro de 2024.
IBATIBA	Promulgou a Lei Municipal nº 1.070, de 20 de junho de 2024.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
IRUPI	Projeto de Lei nº 5, de 02 de janeiro de 2025, que resultou na Lei Municipal nº 1.150, de 29 de janeiro de 2025.
ITAPEMIRIM	Projeto de Lei nº 22, de 09 de março de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 3.294, de 11 de abril de 2022.
ICONHA	Promulgou a Lei Municipal nº 1.467, de 02 de julho de 2024.
IÚNA	Promulgou a Lei Municipal nº 3.904, de 20 de maio de 2024.
JAGUARÉ	Projeto de Lei nº 031, de 25 de julho de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.699, de 15 de setembro de 2023.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
MARATAÍZES	Enviou à Câmara Municipal proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 2, de 22 de abril de 2024.
MARECHAL FLORIANO	Projeto de Lei nº 142, de 18 de novembro de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 2.555, de 11 de janeiro de 2023.
MIMOSO DO SUL	Promulgou a Lei Municipal nº 2.915, de 21 de outubro de 2024.
MONTANHA	Promulgou a Lei Municipal nº 1.177, de 19 de dezembro de 2024.
NOVA VENÉCIA	Projeto de Lei nº 14, de 09 de fevereiro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 3.701, de 16 de março de 2023.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
PANCAS	Promulgou a Lei Municipal nº 2.235, de 07 de agosto de 2025.
SANTA MARIA DE JETIBÁ	Promulgou a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.
SANTA TERESA	Projeto de Lei nº 16, de 25 de julho de 2024, que resultou na Lei Municipal nº 2.934, de 04 de outubro de 2024.
SÃO GABRIEL DA PALHA	Enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 131, de 29 de julho de 2025.

4) Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei surgidos no curso das Ações Civis Públicas:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
SOORETAMA	Projeto de Lei nº 2, de 17 de janeiro de 2024, que resultou na Lei Municipal nº 1.403, de 09 de março de 2024.
VARGEM ALTA	Projeto de lei nº 21, de 03 de maio de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.453, de 19 de maio de 2023.
VILA PAVÃO	Projeto de Lei nº 17, de 11 de março de 2022, que resultou na Lei Municipal nº 1.364, de 16 de março de 2022.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Observação:

Desses 30 (trinta) Municípios que criaram Decreto, Emenda, Lei e/ou Projeto de Lei, em consulta no sítio da Câmara de cada ente Municipal, verificou-se que 08 (oito) Municípios fizeram menção expressa em seus Projetos de Lei sobre a atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, sendo eles:

- Boa Esperança;
- Irupi;
- Marataízes;
- Nova Venécia;
- Pancas;
- Sooretama;
- Vargem Alta; e
- Vila Pavão.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

5) Municípios que já possuíam Legislação sobre reserva de vagas antes da atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Lei Municipal nº 1.225, de 25 de fevereiro de 2022.
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Lei Municipal nº 7.947, de 23 de março de 2022.
CARIACICA	Lei Municipal nº 6.508, de 30 de agosto de 2023.
CASTELO	Lei Municipal nº 4.060, de 15 de junho de 2021.
MUQUI	Lei Municipal nº 659, de 17 de setembro de 2015.
SERRA	Lei Municipal nº 4.292, de 31 de dezembro de 2014.

5) Municípios que já possuíam Legislação sobre reserva de vagas antes da atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo:

MUNICÍPIOS	DECRETO, EMENDA, LEI E/OU PROJETO DE LEI
VIANA	Lei Municipal nº 2.724, de 10 de agosto de 2015.
VILA VELHA	Lei Municipal nº 6.131, de 21 de março de 2019.
VITÓRIA	Lei Municipal nº 8.757, de 20 de novembro de 2014.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DIAGNÓSTICO DA ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA POR MUNICÍPIO:

A seguir apresentamos dados organizados da atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo (DPES) por Município, com destaque para as ferramentas de atuação da Instituição; a situação local em 2020 e em 2025; o estágio de eventual ação civil pública; e eventuais leis ou projetos de leis aprovados.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

AFONSO CLÁUDIO

PP000044/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Lei nº 2.552/2023: Art. 1° Fica reservada aos pretos e pardos o percentual correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos. Não possui reserva para indígenas.

Recomendação da Defensoria Pública cumprida.

ACP nº 5001466-73.2022.8.08.0001

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei 2.552, de 30 de novembro de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.
Obs. A lei 2.552, de 30 de novembro de 2023 é posterior ao ajuizamento da Ação Civil Pública.

ALFREDO CHAVES

PP000048/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5001046-62.2022.8.08.0003 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **sentença procedente** homologando o acordo firmado entre as partes, em que o Município se compromete a enviar à Câmara Municipal Projeto de Lei prevendo a reserva de vagas referentes a negros e indígenas em processos seletivos e concursos públicos, no prazo de 30 (trinta) dias. Posteriormente, promulgou a Lei Municipal nº 902, de 11 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 902, de 11 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 11/02/2025.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

ALTO RIO NOVO

PP000050/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000028-79.2024.8.08.0053 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **concedida a antecipação de tutela e sentença procedente**. Posteriormente, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.168, de 12 de março de 2025.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.168, de 12 de março de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

ANCHIETA

PP0000145/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da ACP nº 5002140-42.2022.8.08.0004, o Município enviou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 30, de 28 de abril de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.607, de 28 de junho de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.607, de 28 de junho de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 21/02/2024.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

APIACÁ

PP000051/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000111-79.2023.8.08.0005 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **concedida a antecipação de tutela e sentença procedente** para determinar ao Município a criação/normatização e implementação de Lei Municipal para reserva de vagas à população negra, indígena, nos concursos públicos e processos seletivos municipais.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 18/09/2024.

ARACRUZ

PP000052/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após envio de Recomendação nº 008/2023 o Município informou ter enviado à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 65, de novembro de 2023. Após o ajuizamento da ACP nº 5000650-08.2024.8.08.0006 o Município promulgou a Lei Municipal nº 4.740, de 11 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei 4.740, de 11 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

BOA ESPERANÇA

PP000056/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Lei nº 1.770, de 13 de setembro de 2022: Fica reservada aos negros/pretos e pardos: 17% (dezessete por cento) e aos indígenas: 3% (três por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos.

Recomendação da Defensoria Pública atendida.

ACP nº 5000740-41.2023.8.08.0009

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.770, de 13 de setembro de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 22/11/2024.

BREJETUBA

PP000058/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000071-64.2023.8.08.0016, ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **sentença parcialmente procedente,** requisitando ao município requerido que, no prazo de 90 (noventa) dias, adotasse medidas para a elaboração de ato normativo junto ao Poder Legislativo Municipal, a fim de regulamentar a reserva de vagas para a população negra e indígena, a ser implantada nos concursos públicos e processos seletivos.

Recomendação da Defensoria Pública atendida.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 920, de 05 de agosto de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Após envio de Recomendação nº 11/2022, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 824, de 07 de julho de 2022, resultando na Lei Municipal nº 920/2022.
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 20/10/2023.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

COLATINA

PP000062/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5002442-70.2024.8.08.0014 ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida** para determinar que o Município assegurasse a política pública de reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos simplificados de número de vagas destinadas a indígenas e a população negra. Posteriormente, a liminar foi suspensa, em razão de recurso de Agravo de Instrumento interposto pelo Município.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública em tramitação.

CONCEIÇÃO DA BARRA

PP000063/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000970-02.2022.8.08.0015 ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida e sentença parcialmente procedente** determinando que o Município assegure a reserva de vagas para a população negra e indígena, nos termos da legislação de regência, nos concursos públicos e processos seletivos realizados pelo Município, utilizando-se, diante da ausência atual de regramento, por analogia, a Legislação Federal ou Estadual sobre o tema.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 08/07/2025.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

CONCEIÇÃO DO CASTELO

PP000064/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000156-50.2023.8.08.0016 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **sentença julgada parcialmente procedente** requisitando ao município requerido que, no prazo de 90 (noventa) dias, adote medidas para a produção de ato normativo junto ao Poder Legislativo Municipal, a fim de regulamentar a reserva de vagas para a população negra e indígena, a ser implantada nos concursos públicos e processos seletivos.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 16/08/2023.

DIVINO DE SÃO LOURENÇO

PP000065/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000824-72.2024.8.08.0020, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 041, de 13 de outubro de 2025.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Projeto de Lei nº 041, de 13 de outubro de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

DOMINGOS MARTINS

PP000066/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5001234-13.2022.8.08.0017, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 25, de 03 de julho de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 3.118, de 07 de agosto de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 3.118, de 07 de agosto de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 01/09/2025.

DORES DO RIO PRETO

PP000067/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

O Município está observando a reserva de vagas nos editais de concursos públicos e estudando a viabilidade de projeto de Lei.

Recomendação da Defensoria Pública parcialmente atendida.

ACP : ainda não houve necessidade de ajuizar.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
O Município tem cumprido, parcialmente, a Recomendação da Defensoria Pública em relação a concursos públicos.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

GOVERNADOR LINDENBERG

PP000069/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000760-80.2024.8.08.0014 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **concedida a Liminar** determinando que o Município assegure a política pública de reserva de vagas em concursos públicos e processos simplificados de número de vagas destinadas a indígenas e a população negra. Posteriormente, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.039, de 27 de fevereiro de 2025.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.039, de 27 de fevereiro de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

GUAÇUÍ

PP000070/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Lei nº 4.460, de 27 de setembro de 2022: reserva aos negros 17% e aos indígenas 3% das vagas oferecidas nos concursos públicos e processos seletivos.

Recomendação da Defensoria Pública atendida.

ACP : não houve necessidade de ajuizar.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 4.460, de 27 de setembro de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Não houve necessidade de ajuizamento de ação civil pública, diante do cumprimento da recomendação administrativa da Defensoria Pública.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

GUARAPARI

PP000031/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000969-28.2024.8.08.0021, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 158, de 17 de dezembro de 2024, que resultou na Lei nº 5.031, de 20 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 5.031, de 20 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

IBATIBA

PP000071/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000739-51.2024.8.08.0064 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **liminar concedida** determinando que o Município adotasse medidas para a elaboração de ato normativo visando à regulamentação de reservas de vagas para a população negra e indígena, para fins de ingresso no serviço público através de concurso público e processo seletivo, no prazo de 60 (sessenta) dias. Posteriormente, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.070, de 20 de junho de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.070, de 20 de junho de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 05/02/2025.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

ICONHA

PP000073/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000326-64.2024.8.08.0023, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.467, de 02 de julho de 2024. Recentemente, foi proferida sentença, a qual julgou procedente em parte os pedidos pleiteados pela Defensoria.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.467, de 02 de julho de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública em tramitação.

IRUPI

PP000074/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5002089-22.2023.8.08.0028 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **a antecipação de tutela concedida e sentença parcialmente procedente** determinando que o Município adotasse medidas para a elaboração de ato normativo visando à regulamentação de reserva de vagas para a população negra e indígena para fins de ingresso no serviço público através de concurso público e processo seletivo, no prazo de 60 (sessenta) dias. Posteriormente, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.150, de 29 de janeiro de 2025.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.150, de 29 de janeiro de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 11/11/2024.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

ITAPEMIRIM

PP000077/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Apresentou o Projeto de Lei nº 22, de 09 de março de 2022, que posteriormente resultou na Lei Municipal nº 3.294, de 11 de abril de 2022.

Ofício da Defensoria Pública atendido.

ACP : não houve necessidade de ajuizar.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 3.294, de 11 de abril de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ofício da Defensoria Pública atendido pelo Município.

IÚNA

PP000078/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000175-83.2024.8.08.0028, ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida e sentença procedente.** Após a liminar, o Município apresentou o Projeto de Lei nº 13, de 19 de abril de 2024, que ensejou a Lei Municipal nº 3.094, de 20 de maio de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 3.094, de 20 de maio de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 13/03/2025.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

JAGUARÉ

PP000079/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000162-07.2023.8.08.0065, o Município enviou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 31, de 14 de agosto de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.699, de 15 de setembro de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.699, de 15 de setembro de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

MARATAÍZES

PP000084/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000414-61.2024.8.08.0069 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **a antecipação de tutela concedida e sentença parcialmente procedente** determinando que o Município promova medidas para elaboração de ato normativo, por meio do devido processo legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, visando à regulamentação da reserva de vagas para a população negra e indígena, por meio de lei, para fins de ingresso no serviço público através de concursos públicos e processos seletivos. Posteriormente, o Município apresentou proposta de Emenda a LOM nº 2, de 22 de abril de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Proposta de Emenda a LOM nº 2/2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 04/06/2025.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

MARECHAL FLORIANO

PP000085/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000592-23.2022.8.08.0055, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 142, de 18 de novembro de 2022, resultando na Lei Municipal nº 2.555, de 11 de janeiro de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 2.555, de 11 de janeiro de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 29/11/2023.

MARILÂNDIA

PP000086/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000126-59.2023.8.08.0066 ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida e sentença parcialmente procedente,** determinando que o Município adotasse, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas para produção de ato normativo, por meio do devido processo legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, visando à regulamentação da reserva de vagas para a população negra e indígena, por meio de lei.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

MIMOSO DO SUL

PP000087/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000139-29.2024.8.08.0032, o Município promulgou a Lei Municipal nº 2.915, de 21 de outubro de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 2.915, de 21 de outubro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 12/06/2025.

MONTANHA

PP000088/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000104-66.2024.8.08.0033, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.177, de 19 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.177, de 19 de dezembro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

NOVA VENÉCIA

PP000091/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o envio da Recomendação nº 25/2022, o Município enviou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 14, de 09 de fevereiro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 3.701, de 16 de março de 2023, assegurando 17% de reserva de vagas ao negros e 3% para indígenas nos concursos públicos e processos seletivos.

Recomendação da Defensoria Pública atendida.

ACP : 5000317-91.2023.8.08.0038

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 3.701, de 16 de março de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

PANCAS

PP000092/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o envio da Recomendação nº 020/2025, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei regulamentando a matéria, que resultou na Lei Municipal nº 2.235, de 07 de agosto de 2025.

Recomendação da Defensoria Pública atendida.

ACP : 5000804-58.2023.8.08.0039

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 2.235, de 07 de agosto de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

RIO BANANAL

PP000097/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000056-84.2023.8.08.0052 ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida** para determinar que o Município assegure a reserva de vagas para a população negra e indígena nos concursos públicos e processos seletivos realizados no município, utilizando por analogia a legislação federal ou estadual sobre o tema, e adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas para elaboração de ato normativo, por meio do devido processo legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, visando à regulamentação da reserva de vagas para a população negra e indígena, por meio de lei.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

SANTA MARIA DE JETIBÁ

PP000100/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5001887-92.2022.8.08.0056, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 40, de 14 de setembro de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 23/06/2025.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

SANTA TERESA

PP000101/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5001605-90.2022.8.08.0044 ajuizada pela Defensoria Pública, teve **a antecipação de tutela concedida**. Posteriormente, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 16, de 25 de julho de 2024, resultando na Lei Municipal nº 2.934, de 04 de outubro de 2024, assegurando aos negros e indígenas, reserva de vagas em concursos públicos e processos seletivos.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 2.934, de 04 de outubro de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

SÃO GABRIEL DA PALHA

PP000103/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5002322-65.2023.8.08.0045, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 131, de 29 de julho de 2025.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Projeto de Lei nº 131, de 29 de julho de 2025.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

SÃO ROQUE DO CANAÃ

PP000106/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5000632-67.2024.8.08.0044 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **a antecipação de tutela concedida** determinando que o Município adote, no prazo de até 60 (sessenta) dias, medidas para elaboração de ato normativo, por meio do devido processo legislativo junto ao Poder Legislativo Municipal, visando à regulamentação da reserva de vagas para a população negra e indígena, por meio de lei, para fins de ingresso no serviço público por através de concursos públicos e processos seletivos.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

SOORETAMA

PP000108/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5011780-54.2023.8.08.0030, o Município promulgou a Lei Municipal nº 1.403, de 09 de março de 2024.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.403, de 09 de março de 2024.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública transitou em julgado em 18/07/2024.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

VARGEM ALTA

PP000109/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5000200-31.2023.8.08.0061, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 21, de 04 de maio de 2023, que resultou na Lei Municipal nº 1.453, de 19 de maio de 2023.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei Municipal nº 1.453, de 19 de maio de 2023.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

VILA PAVÃO

PP000112/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Após Ofício nº 158/2022 enviado pela Defensoria Pública, o Município enviou à Câmara Municipal Projeto de Lei nº 17, de 11 de março de 2022, resultando na Lei Municipal 1.364, de 16 de março de 2022.

Ofício da Defensoria Pública atendido.

ACP : não houve necessidade de ajuizar.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Lei nº 1.364, de 16 de março de 2022.

SITUAÇÃO ATUAL:
Não houve necessidade de ajuizar Ação Civil Pública, em razão do Município ter atendido ao Ofício enviado pela Defensoria Pública.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

VILA VALÉRIO

PP000113/2022

SOBRE A ATUAÇÃO DA DPES

Ação Civil Pública nº 5002319-13.2023.8.08.0045 ajuizada pela Defensoria Pública, na qual teve **sentença parcialmente procedente** determinando que o Município adote as providências necessárias para a elaboração de ato normativo (lei municipal) que regulamente a reserva de vagas para a população negra e indígena nos concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

SITUAÇÃO EM 2020
Não existia Lei Municipal para Reserva de Vagas.

SITUAÇÃO EM 2025
Não existe Lei Municipal sobre o tema.

SITUAÇÃO ATUAL:
Ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública ainda em tramitação.

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Imagens do lançamento do Primeiro Diagnóstico em 03 de Julho de 2024 no Mucane:

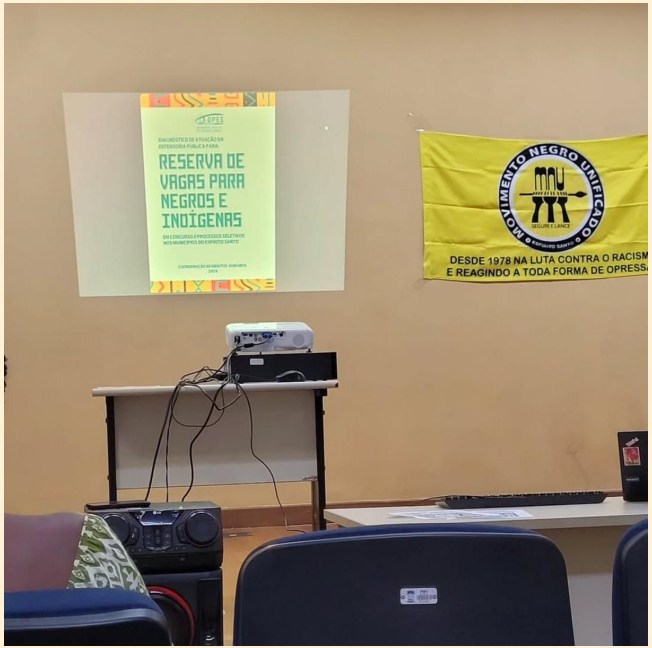

COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS
2025

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este projeto é inovador, pois tem como objetivo adotar medidas voltadas a acelerar o processo de construção da chamada equidade racial no Brasil, por meio de ações afirmativas fomentadas pela Defensoria Pública.

Além disso, ele evidencia o papel da Defensoria Pública na Promoção de direitos dos vulnerabilizados por meio da cobrança de políticas públicas adequadas. E mais, indica que a atuação coletiva extrajudicial da Defensoria Pública possui grande possibilidade de tornar efetivos os direitos fundamentais da população, até com mais vigor que sua atuação judicial.

Outrossim, indica que a missão constitucional da Defensoria Pública exige que a Instituição busque a difusão dos avanços legislativos e dos precedentes judiciais firmados no âmbito do Supremo Tribunal Federal aos rincões do país, uma vez que em muitos casos há evidente descompasso entre a ordem constitucional vivida em Brasília e nos grandes centros urbanos em relação àquela vivida nos interiores de nosso país.

Os resultados ora expostos apontam um caminho para reafirmar a vocação da Defensoria Pública como instituição essencial à democracia em nosso País, tal como consta do art. 134 da Constituição de 1988, atualmente.

Por fim, é hialina a possibilidade de nacionalização da prática, respeitadas as características locais, como forma de reforçar o caráter uno de nossa Instituição.

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Vai prestar um concurso público ou processo seletivo que não possui reserva de vagas. O que fazer? Como impugnar?

ORIENTAÇÃO:

Em caso de descumprimento da política de reserva de vagas, é aconselhável que se faça uma reclamação no âmbito do próprio órgão ou da banca examinadora, solicitando protocolo. Em caso de não resolução da demanda, pode ser registrada uma nova reclamação nos seguintes órgãos:

- **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
  Tel: (27) 99694-7784 / (27)99930-7443
  E-mails: cpcdpidosa@defensoria.es.def.br / cdh@defensoria.es.def.br

- **COMISSÃO DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
  Tel: (27) 3382.3693 / (27) 3382.3871
  E-mail: cddh@al.es.gov.br

DPES
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO

Vai prestar um concurso público ou processo seletivo que não possui reserva de vagas. O que fazer? Como impugnar?

ORIENTAÇÃO:

- **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
  Tel: 127
  E-mail: ouvidoria@mpes.mp.br
  Formulário Eletrônico: www.mpes.mp.br

- **CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS**
  Tel: (27) 3134-1452 / 98895-7260 (Whatsapp)
  E-mail: cedh@sedh.es.gov.br

- **CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
  Tel: (27) 3134-1452 / 98868-1439 (Whatsapp)
  E-mail: cepir-es@sedh.es.gov.br